

PROJETO DE LEI CM /2020, QUE DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO AOS ANIMAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA OCACIONADA PELA COVID-19, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 17322/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Santo André, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre programa de distribuição de ração aos animais em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19

É de amplo conhecimento que estamos vivendo uma emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela Covid-19, conhecida como novo Coronavírus.

Nesse sentido, as medidas adotadas pelo Município, de isolamento social e quarentena, levaram ao fechamento do comércio deixando milhares de munícipes sem renda ou em situação calamitosa.

As organizações da sociedade civil, as organizações não governamentais e os protetores independentes prestam um relevante serviço social e ambiental e, por isso, precisam do apoio do poder público para enfrentar a pandemia sem precisar abandonar os animais.

Sabemos que em Santo André há um grande problema relacionado ao abandono e à proliferação de animais nas ruas e espaços públicos, o que conseqüentemente, acarreta no resgate de muitos deles pelas organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e PRINCIPALMENTE por protetores independentes, que arcam com todos os custos até a adoção definitiva dos bichos.



Portanto, é necessário que a iniciativa dessas organizações e protetores independentes de distribuição de ração animal, tenham amparo legal da Administração Municipal, de tal maneira que não se sintam privadas no âmbito legal, no progresso dessa causa num momento tão crítico de restrição e enfretamento à pandemia ocasionada pela Covid-19.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto de lei seja aprovado.

Diante do exposto;

Submetemos à superior apreciação do plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI CM Nº....., DE 2020.

AUTOR: Vereador Sargento Lôbo.

Institui programa de distribuição de ração aos animais em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 17322/2020, e dá outras providência, no Município de Santo André.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:



Art. 1º. Fica instituído o Programa de Doação de Ração, com o objetivo de promover a distribuição de ração para animais à Protetores Independentes e/ou Organizações da Sociedade Civil estabelecidas na circunscrição do Município de Santo André/SP, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º Caberá ao Município de Santo André/SP, através da Secretaria de Meio Ambiente e/ou Secretaria da Saúde, a distribuição de forma organizada e estruturada de ração para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, e fiscalização a ser exercida.

Art. 3º A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e será encerrada 06 (seis) meses após a cessação deste.

Art. 4º Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho- Zinho”, 05 de Maio de 2020.

SARGENTO LÔBO
VEREADOR

